

PROVIMENTO Nº 171/CGJ/2008
(Revogado pelo [Provimento nº 355/2018](#))

Altera os arts. 55 e 298 e acrescenta dispositivo ao art. 80, do [Provimento nº 161](#), de 1º de setembro de 2006, que codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 16 da [Resolução nº 420](#), de 1º de agosto de 2003, com a redação da [Resolução nº 530](#), de 5 de março de 2007, da Corte Superior do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre o [Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#),

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Planejamento da Ação Correicional, nos autos da Comunicação nº 2003/13006 e dos Requerimentos nºs 2007/29111 e 2007/31786,

RESOLVE:

Art. 1º. O § 1º do art. 55 e o art. 298 do [Provimento nº 161](#), de 1º de setembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55. ...

§ 1º. O atendimento às partes nas Secretarias de Juízo e nos Serviços Auxiliares será realizado, no mínimo, de 12 às 18 horas.”.

“Art. 298. As cartas precatórias expedidas a pedido das partes que gozam dos benefícios da assistência judiciária, na forma da [Lei federal nº 1.060](#), de 5 de fevereiro de 1950, devem ser instruídas com as fotocópias das peças obrigatórias e encaminhadas pela Secretaria de Juízo, para cumprimento.”.

Art. 2º. O art. 80 do [Provimento nº 161](#), de 2006, fica acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 80. ...

VII - a petição ou o documento recebido por fac-símile serão imediatamente submetidos ao registro de protocolo.”.

Art. 3º. Fica revogado o § 2º do art. 55 do [Provimento nº 161](#), de 2006.

Art. 4º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de janeiro de 2008.

Desembargador JOSÉ FRANCISCO BUENO
Corregedor-Geral de Justiça